



MPV 1027, de 2021
Emenda nº

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.027, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

CD/21801.38808-00

“Dispõe sobre o estabelecimento de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas.”

**EMENDA ADITIVA
(Do Sr. deputado Jesus Sérgio)**

Inclua-se parágrafos 1º, 2º e 3º ao art. 1º da MPV 1027, de 1º de Fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

§ 1º Os profissionais de saúde exercerão protagonismo nas ações das barreiras sanitárias e as decisões na área sanitária deverão ter anuências desses profissionais.

§ 2º Os indígenas locais terão presença obrigatória nas barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas como forma de facilitar a adoção de medidas adequadas à sua cultura;

§ 3º O efetivo de organizações não governamentais de apoio, assistência, proteção e amparo aos povos indígenas, que mantém relação de cooperação com aldeias indígenas, bem como religiosos que assistem as aldeias, não poderão ser impedidos pelas barreiras sanitárias de entrar em Terras Indígenas, a não ser que, seguindo os protocolos e realizada a verificação, o estado de saúde do indivíduo ofereça risco de contágio aos indígenas.



CD/21801.38808-00

JUSTIFICAÇÃO

Desde o início da pandemia causada pelo coronavírus, a preocupação de organizações não governamentais de apoio, assistência, proteção e amparo aos povos indígenas, que mantém relação de cooperação com aldeias indígenas em todo o país, pressionam as autoridades do governo federal para que entre outras medidas protetivas, implante as barreiras sanitárias para controlar a entrada ilegal de pessoas em Terras Indígenas que ameaçam a saúde e a integridade física dos povos tradicionais.

Ainda no mês de junho de 2020, da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB), em parcerias com diversos partidos políticos com representação no Congresso Nacional, protocolou ação no Supremo Tribunal Federal pedindo que a Corte determinasse ao governo federal, medidas urgentes para proteger os povos indígenas da pandemia da Covid-19.

Um relatório elaborado pelo Instituto Socioambiental (ISA), que embasou a ação, mostra o avanço das invasões sobre terras indígenas durante a pandemia. O estudo faz um alerta para a possibilidade de aumento dessas invasões, fenômeno que tem sido tendência nos últimos anos. Garimpeiros, grileiros e desmatadores não paralisaram suas atividades durante a pandemia. Pelo contrário, aproveitam desse momento de fragilidade para se impor sobre territórios indígenas, circulando entre cidades e aldeias com grande potencial de contágio do novo coronavírus.

Essa Medida Provisória precisa protagonizar os profissionais de saúde e considerar a presença de indígenas locais nas barreiras sanitárias para adoção de medidas que levem em conta a cultura de cada povo. Além disso, precisa considerar as organizações da sociedade civil que trabalham em terras indígenas na proteção à saúde, na defesa dos territórios, da educação, da religiosidade e da garantia de vida cidadã para essa parcela do povo brasileiro. Para tanto, é importante que as barreiras sanitárias não impeçam esse convívio e essa relação, excetuando os casos em que sejam comprovados por exames clínicos que essas pessoas possam oferecer algum perigo de contágio.

Nesse sentido, solicitamos o apoio do nobre Relator e dos nobres pares para sua aprovação.

Sala da Comissão, em 03 de fevereiro de 2021.

JESUS SÉRGIO
Deputado Federal – PDT/AC